



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**LEI Nº 1.735 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR  
CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS POR PRAZO  
DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO DE TÍTULOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante processo seletivo simplificado de títulos:

1 (uma) vaga – Médico Pediatra, para atendimentos de 60 consultas por mês e vencimentos de R\$ 4.592,14 (quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e quatorze centavos) por mês.

1 (uma) vaga – Médico Psiquiatra, para atendimentos de 60 consultas por mês e vencimentos de R\$ 4.592,14 (quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e quatorze centavos) por mês.

Art. 2º Os contratos terão o prazo determinado de 6 (seis) meses, renovável por igual período, e serão precedidos de processo seletivo simplificado de títulos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 25 de outubro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito